



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo de Administrativo nº 3365/2023.

Pregão Eletrônico nº 73/2023.

Ata de Registro de Preços nº 157/2023.

Validade: 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura

Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Pirassununga-SP

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA**, com sede na cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo, na Rua Galício Del Nero, nº 51, Centro, Pirassununga/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 45.731.650/0001-45, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **Dr. JOSÉ CARLOS MANTOVANI**, brasileiro, casado, médico, nascido aos 29/08/1963, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 15.106.977-3 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº. 140.263.828-00, residente e domiciliado na Alameda das Araucárias, nº 1370 – Bairro Cidade Jardim em Pirassununga-SP, doravante denominado simplesmente **COMPROMITENTE**, e de outro lado, a empresa **JOVELITA NUNES DE OLIVEIRA PAPELARIA – ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 10.144.862/0001-41, com sede na Rua XV de Novembro, nº 1573, centro, na cidade de Pirassununga/SP, CEP 13630-140, tel.: (19) 3561 8200 / (19) 99205 9154, e-mail: mauricio@papelariaandre.com.br, **dados bancários: Banco do Brasil, Agência 6507-2, Conta Corrente nº 17027-5**, neste ato representada por **MAURICIO WAGNER DE OLIVEIRA RODRIGUES**, Brasileiro, Divorciado, Administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 23.190.202-5 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 139.554.308-98, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro, nº 175, centro, na cidade de Leme/SP, CEP 13610-140, tel.: (19) 3561 8200 / (19) 99205 9154, e-mail: mauricio@papelariaandre.com.br, doravante denominada simplesmente **COMPROMISSÁRIA**, neste ato por seu representante legal, conforme documento comprobatório, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 3.863/2009 e alterações, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS** dos produtos, constantes no **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2023**, de acordo com seus respectivos preços abaixo discriminados:

106	ELASTICO DE LATEX REFORCADO PCT COM 100 GRAMAS TAMANHO DE 85MM X 1,4MM, COMPOSICAO BORRACHA NATURAL NA COR AMARELA.	PCT	271,00	2,0000	542,00
		-	PREMIER		
122	ROLO DE SENHA COM ORDEM SEQUENCIAL DE 03 TRES DIGITOS 000 A 999 PAPEL BRANCO 58G ROLO COM 2 000 SENHAS	ROL	20,00	10,3000	206,00
		-	HAIFA		
123	ETIQUETA ADESIVA BRANCA MEDINDO APROXIMADAMENTE 2 5 CM X 3 5 CM ETIQUETA ADESIVA BRANCA MEDINDO APROXIMADAMENTE 2 5 CM X 3 5 CM	PCT	45,00	5,9000	265,50
		-	COLACRIL		
129	CAIXA CORRESPONDENCIA FIXA TRIPLA FABRICADA EM ACRILICO NA COR TRANSPARENTE FIXA FABRICADA EM ACRILICO NA COR TRANSPARENTE	UN	14,00	33,7000	471,80
		-	NOVACRIL		
13	CAIXA DE ARQUIVO EM PAPELAO PARA MONTAGEM CAIXA DE ARQUIVO MORTO EM PAPELAO KRAFT NA MEDIDA APROXIMADAMENTE CXLXA DIMENSOES 43 3 X 32 X 22C M	UN	450,00	1,9900	895,50
		-	SAMMER		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA MUNICIPAL

132	LAPIS DE COR 12 CORES - TONS DE PELE TONS DE PELE 12 CORES	CX	10,00	9,8000	98,00
		-	FABER		
135	CANETA HIDROCOR PONTA RETRÁTIL COM 24 CORES CANETA HIDROGRÁFICA COM SISTEMA EXCLUSIVO PONTA VAI E VEM QUE PROTEGE CONTRA IMPACTOS, GARANTINDO MAIOR DURABILIDADE, LAVAVEL E ATOXICA, FORMATO REDONDO CAIXA COM 24 CORES	CX	16,00	52,5000	840,00
		-	FABER		
137	PAPEL AQUARELA A4 BLOCO 12 FOLHAS 300G/M2 TAMANHO A4 BLOCO COM 12 FOLHAS 300G/M2	BLO	20,00	23,0000	460,00
		-	CANSON		
139	ESTOJO PASTILHA DE AQUARELA 23MM COM 24 CORES AQUARELA 24 CORES 23MM. ACOMPANHA UM PINCEL FIBRA SINTÉTICA PONTA REDONDA	UN	9,00	38,6000	347,40
		-	GIOTTO		
16	PRANCHETA DE MADEIRA COM PEGADOR FORMATO A4	UN	83,00	3,6500	302,95
		-	CARBRINK		
39	CARTOLINA BRANCA COM 180G CARTOLINA BRANCA COM 180G MEDIDA APROXIMADA 50X66 CM	UN	82,00	0,8400	68,88
		-	JANDAIA		
42	TESOURA ESCOLAR COM PONTA ARREDONDADA TESOURA ESCOLAR COM PONTA ARREDONDADA CABO PRETO ANATOMICO COM 13CM LAMINA DE ACO INOXIDAVEL COM A MARCA DO PRODUTO GRAVADO NA LAMINA	UN	42,00	1,7000	71,40
		-	JOCAR		
5	AGENDA PERMANENTE COM CAPA EM CORVIM	UN	126,00	19,8900	2.506,14
		-	LUIZ		
53	PINCEL CHATO REF 815 N 14	UN	23,00	1,2100	27,83
		-	LEO		
58	PAPEL CELOFANE TRANSPARENTE PAPEL CELOFANE TRANSPARENTE MEDIDA APROXIMADA 0,85 X 1,00 M	FLS	5,00	0,8500	4,25
		-	VMP		
63	CLIPS NIQUELADO P/ PAPEL 4 0 CX COM 100 UNIDADES COM FORMATO PARALELO CONFECCIONADO EM ARAME FLEXIVEL NIQUELADO CORRESPONDENTE AO PADRAO COMERCIAL EMBALADO EM CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	82,00	3,9000	319,80
		-	TOP		
95	RIBBON DE RESINA 110MM X 74M RIBBON DE RESINA 110MM X 74M	UN	30,00	11,0000	330,00
		-	RIBOW		
			Total do Fonecedor:		7.757,45

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 7.757,45 (sete mil setecentos e cinquenta e sete reais e quarenta e cinco centavos).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE (papeleria, escritório, escolar e informática) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA MUNICIPALIDADE**, conforme especificações do ANEXO I – Termo de Referência, tudo em conformidade com as disposições deste Edital e seus anexos, que o integram e completam.

1.2. Este instrumento não obriga o Município de Pirassununga a firmar contratações nas quantidades registradas, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do(s) objeto(s) desta licitação, obedecidas à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro de preço a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA MUNICIPAL

1.3. As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através de Autorização de Fornecimento, emitidas pelo Município de Pirassununga.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O regime de execução é o de menor preço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor registrado e a especificação encontram-se elencados no quadro acima.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da Nota Fiscal, devidamente vistada por um agente da Unidade Requisitante, devendo a licitante vencedora observar o disposto na CAT 162 (nota fiscal eletrônica), da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, se o caso, sob pena de não recebimento.

5.2. Nos casos de atraso no pagamento, imputável, exclusivamente, à Administração Pública Municipal, o(s) valor(es) da(s) parcela(s) atrasada(s) ficará(ão) sujeita(s) a correção monetária, com base no IPC/FIPE *pro rata die*, desde a data da obrigação até sua efetiva quitação.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, ou financeira municipal que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO POR ONDE CORRERÁ A DESPESA

6.1. As despesas decorrentes da contratação correrão, neste exercício, à conta das dotações assim classificadas:

- **Secret. Mun. de Administração – 06.01 04 122 7001 2230 – 01 110.000 – 33.90.30 -16 - RP**
- **Secret. Mun. de Governo – 03.01 04 122 7001 2234 01 – 01 310000 – 33.90.30-16 RP**
- **Secret. Mun. Comércio e Indústria – 08.01- 23 691 6003 2208 01- 110000 – 33.90.30-16 RP**
- **Secret. Mun. Cultura e Turismo 10.01 – 13 392 3002 2121 01 – 01 - 110000- 33.90.30 -16 RP**
- **Procuradoria Geral - 04.01 03 122 7001 2263 – 01 – 110000 33.90.30- 16 RP**
- **Secret. Mun. de Planejamento – 05.01 – 04 122 7001 2121 – 01 – 110000 33.90.30 - 16 RP**
- **Secret. Mun. Finanças – 07.01 – 04 129 7001 2121 – 01 110000 33.90.30 – 16 RP**
- **Secret. Mun. de Saúde – 12.01 – 10 301 1001 2121 – 01 – 310000 33.90.30 - 16 RP**
- **Secret. Mun. de Saúde – 12.01 – 10 301 1001 2121 – 01 – 310000 33.90.30 - 17 RP**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA MUNICIPAL

6.2. Em caso de alteração da rubrica orçamentária, durante a vigência contratual, poderá haver sua alteração, por meio de Decreto e/ou apostilamento, desde que devidamente autorizado pelo Chefe do Executivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Direta Municipal, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 3.863/09.

7.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO DO PROPONENTE

8.1. O Proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

–A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado.

Por iniciativa da Administração, quando:

- a) A licitante não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) A licitante perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) A licitante não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- e) A licitante comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço; e
- f) Ficar caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇO

9.1. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1. Aquele que fizer declaração falsa, deixar de apresentar as condições de habilitação exigidas, atrapalhar ou retardar a execução do presente Pregão, recusar-se em assinar a Ata de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA MUNICIPAL

Registro, bem como recusar, injustificadamente, em entregar o objeto deste certame dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, ficará sujeito à:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pirassununga, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e contrato, bem como demais cominações legais
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

10.1.1. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão também ser aplicadas concomitantemente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data da notificação.

10.2. As penalidades não excluem a responsabilidade civil ou criminal, caso a licitante vencedora incorra nas mesmas.

10.3. Se a licitante vencedora não observar o prazo fixado para a entrega dos produtos ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) do valor total da contratação, enquanto perdurar atraso, até o limite de 10 (dez) dias. Ultrapassando este limite o pedido poderá ser cancelado, a critério do Município, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

10.4. Na hipótese de inadimplemento parcial da obrigação diversa da prevista no item anterior, incorrerá a licitante vencedora em multa de até 15% (quinze por cento) do valor total da contratação, conforme critérios de razoabilidade, sendo que o valor será devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.

10.5. Na hipótese de inadimplemento total da obrigação incorrerá a licitante vencedora em multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da contratação, devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.

10.6. Se a Prefeitura tiver que ingressar em Juízo em consequência da contratação e/ou de suas partes integrantes, a contratada, sem prejuízo da indenização e das sanções cabíveis, pagará os honorários advocatícios sucumbenciais fixados pelo judiciário na forma da lei.

10.7. As penalidades e multas previstas não têm caráter compensatório, mas meramente punitivo e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas e/ou prejuízo que o seu ato venha acarretar.

10.8. As multas serão descontadas diretamente do pagamento, quando este for devido.

10.9. O pedido de prorrogação de prazos equivalente ao dia de atraso por justa causa ou força maior, só será recebido pela Administração se acompanhado das justificativas apresentadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – QUANTO A ENTREGA DOS PRODUTOS

11.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as necessidades de cada Unidade Requisitante.

11.1.1. As quantidades necessárias constarão no pedido e serão efetuados através de Autorização de Fornecimento, emitidas pelo Município de Pirassununga.

11.1.2. A empresa deverá efetuar a entrega dos produtos em sua totalidade, de acordo com a quantidade constante na Autorização de Fornecimento.

11.1.3. O prazo para a entrega dos produtos será de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), podendo ser prorrogado por igual período por uma única vez, desde que justificado e aceito pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA MUNICIPAL

11.2. Os produtos deverão ser entregues nos endereços indicados na Autorização de Fornecimento (AF).

11.3. Constatado qualquer irregularidade, quanto à qualidade, quantidade ou especificação do produto, no ato da entrega os produtos serão recusados, devendo os mesmos serem repostos no prazo estipulado pela Administração.

11.4. A empresa contratada será responsável pela entrega dos produtos, devendo para isso disponibilizar veículos e pessoal habilitado, uniformizado e identificado.

11.5. O recebimento do objeto será em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante recibo.

11.5.1. O recebimento do objeto será realizado pelo responsável por seu recebimento e fiscalização, que atestará o recebimento.

11.5.1.1 São requisitos de aceitabilidade do objeto:

- descrição em conformidade com a Autorização de Fornecimento (AF)/Termo de Referência;
- embalagem dos produtos íntegra, de modo a manter a qualidade evitando desta forma contato com meios que possam prejudicar os mesmos;

11.5.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pelo fornecimento do objeto do certame, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

11.5.3. O recebimento não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

11.6. Todas as despesas com o transporte e entrega correrão por conta e risco da empresa vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

12.1. Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias fornecimento dos objetos registrados e pagar os emolumentos prescritos em lei.

12.2. Organizar-se técnica e administrativamente, de modo a cumprir com eficiência o objeto desta licitação.

12.3. Arcar com as despesas decorrentes de frete e descarregamento.

12.4. Indicar um preposto para as tratativas com o Responsável pelo recebimento dos produtos.

12.5. Arcar com os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

12.6. Efetuar a entrega dos produtos de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital.

12.7. Transportar os produtos em veículo apropriado em cumprimento das leis vigentes.

12.8. Comunicar de imediato a Unidade Requisitante, acerca de eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações e demais disposições constantes deste edital.

12.9. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verifiquem defeitos e/ou impropriedades, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo estipulado pela Unidade Requisitante, sem qualquer ônus ao Município.

12.10. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação.

12.11. Ofertar produtos de primeira qualidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA MUNICIPAL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 13.1. Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a presente aquisição.
- 13.2. Efetuar o pagamento à empresa vencedora no prazo estipulado neste edital.
- 13.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS DE RESCISÃO

- 14.1. Constituem casos que possibilitam a rescisão contratual todas as condutas das partes que se adequem aos motivos tipificados no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, artigo 13 do Decreto Municipal nº 3.863/2009, bem como as ocorrências descritas no edital da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PREÇO REGISTRADO

- 15.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados obedecerão o disposto nos parágrafos e incisos do artigo 12, do Decreto 3.863/2009.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO DAS PARTES AO EDITAL E À PROPOSTA

- 16.1. As partes se vinculam ao contido no edital do Pregão Eletrônico nº 73/2023 e na proposta ofertada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. Constatado pela Unidade Requisitante, através de laudo, que os produtos encontram-se em desacordo com o Edital, após contraditório da licitante vencedora, o pedido poderá ser cancelado, a critério da Administração, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.
- 17.2. O Município de Pirassununga se reserva ao direito de inspecionar os produtos quando da entrega, podendo recusá-las ou solicitar substituições, e ainda, se reserva ao direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja inconveniência administrativa para seus serviços e por razões de interesse público.
- 17.3. Despesas com frete e descarregamento correrão por conta e risco da empresa vencedora.**
- 17.4. Os produtos deverão estar de acordo com os termos das especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1. Obriga-se a Contratada a manter, durante toda vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório.
- 18.2. Para as questões que se suscitarem entre as partes contratantes, e que não sejam resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Pirassununga para a solução judicial, desistindo as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 18.3. E por estarem as partes justas e de pleno acordo no que se refere aos termos da presente Ata de Registro de Preços, firmam o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e validade, perante as testemunhas abaixo nomeadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA MUNICIPAL

Pirassununga, de de 2023.

JOSÉ CARLOS MANTOVANI

Prefeito Municipal

JOVELITA NUNES DE OLIVEIRA

PAPELARIA-ME

CNPJ nº 10.144.862/0001-41

Testemunhas:

RAFAELA CRISTINA MACHNOSCK

MARTINS

RG Nº 35.057.569-1

NAIARA PATRICIA RIBEIRO DO PRADO

RG Nº 32.282.142-3 SSP/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA MUNICIPAL

Processo de Administrativo nº 3365/2023.
Pregão Eletrônico nº 73/2023.
Ata de Registro de Preços nº 157/2023.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP.
Contratada: JOVELITA NUNES DE OLIVEIRA PAPELARIA-ME

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE (papelaria, escritório, escolar e informática) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA MUNICIPALIDADE.

ANEXO ÚNICO

106	ELASTICO DE LATEX REFORCADO PCT COM 100 GRAMAS TAMANHO DE 85MM X 1,4MM, COMPOSICAO BORRACHA NATURAL NA COR AMARELA.	PCT	271,00	2,0000	542,00
		-	PREMIER		
122	ROLO DE SENHA COM ORDEM SEQUENCIAL DE 03 TRES DIGITOS 000 A 999 PAPEL BRANCO 58G ROLO COM 2 000 SENHAS	ROL	20,00	10,3000	206,00
		-	HAIFA		
123	ETIQUETA ADESIVA BRANCA MEDINDO APROXIMADAMENTE 2 5 CM X 3 5 CM ETIQUETA ADESIVA BRANCA MEDINDO APROXIMADAMENTE 2 5 CM X 3 5 CM	PCT	45,00	5,9000	265,50
		-	COLACRIL		
129	CAIXA CORRESPONDENCIA FIXA TRIPLA FABRICADA EM ACRILICO NA COR TRANSPARENTE FIXA FABRICADA EM ACRILICO NA COR TRANSPARENTE	UN	14,00	33,7000	471,80
		-	NOVACRIL		
13	CAIXA DE ARQUIVO EM PAPELAO PARA MONTAGEM CAIXA DE ARQUIVO MORTO EM PAPELAO KRAFT NA MEDIDA APROXIMADAMENTE CXLXA DIMENSOES 43 3 X 32 X 22C M	UN	450,00	1,9900	895,50
		-	SAMMER		
132	LAPIS DE COR 12 CORES - TONS DE PELE TONS DE PELE 12 CORES	CX	10,00	9,8000	98,00
		-	FABER		
135	CANETA HIDROCOR PONTA RETRÁTIL COM 24 CORES CANETA HIDROGRÁFICA COM SISTEMA EXCLUSIVO PONTA VAI E VEM QUE PROTEGE CONTRA IMPACTOS, GARANTINDO MAIOR DURABILIDADE, LAVAVEL E ATOXICA, FORMATO REDONDO CAIXA COM 24 CORES	CX	16,00	52,5000	840,00
		-	FABER		
137	PAPEL AQUARELA A4 BLOCO 12 FOLHAS 300G/M2 TAMANHO A4 BLOCO COM 12 FOLHAS 300G/M2	BLO	20,00	23,0000	460,00
		-	CANSON		
139	ESTOJO PASTILHA DE AQUARELA 23MM COM 24 CORES AQUARELA 24 CORES 23MM. ACOMPANHA UM PINCEL FIBRA SINTÉTICA PONTA REDONDA	UN	9,00	38,6000	347,40
		-	GIOTTO		
16	PRANCHETA DE MADEIRA COM PEGADOR FORMATO A4	UN	83,00	3,6500	302,95
		-	CARBRINK		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA MUNICIPAL

39	CARTOLINA BRANCA COM 180G CARTOLINA BRANCA COM 180G MEDIDA APROXIMADA 50X66 CM	UN	82,00	0,8400	68,88
		-	JANDAIA		
42	TESOURA ESCOLAR COM PONTA ARREDONDADA TESOURA ESCOLAR COM PONTA ARREDONDADA CABO PRETO ANATOMICO COM 13CM LAMINA DE ACO INOXIDAVEL COM A MARCA DO PRODUTO GRAVADO NA LAMINA	UN	42,00	1,7000	71,40
		-	JOCAR		
5	AGENDA PERMANENTE COM CAPA EM CORVIM	UN	126,00	19,8900	2.506,14
		-	LUIZ		
53	PINCEL CHATO REF 815 N 14	UN	23,00	1,2100	27,83
		-	LEO		
58	PAPEL CELOFANE TRANSPARENTE PAPEL CELOFANE TRANSPARENTE MEDIDA APROXIMADA 0,85 X 1,00 M	FLS	5,00	0,8500	4,25
		-	VMP		
63	CLIPS NIQUELADO P/ PAPEL 4 0 CX COM 100 UNIDADES COM FORMATO PARALELO CONFECCIONADO EM ARAME FLEXIVEL NIQUELADO CORRESPONDENTE AO PADRAO COMERCIAL EMBALADO EM CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	82,00	3,9000	319,80
		-	TOP		
95	RIBBON DE RESINA 110MM X 74M RIBBON DE RESINA 110MM X 74M	UN	30,00	11,0000	330,00
		-	RIBOW		
			Total do Fonecedor:		7.757,45

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 7.757,45 (sete mil setecentos e cinquenta e sete reais e quarenta e cinco centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA MUNICIPAL

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Nome	JOSÉ CARLOS MANTOVANI
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
CPF nº	140.263.828-00
Período de gestão	19/01/2022 a 31/12/2024

As informações pessoais do responsável esta cadastrada no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada.

JOSÉ CARLOS MANTOVANI
Prefeito Municipal
prefeito@pirassununga.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA MUNICIPAL

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Processo de Administrativo nº 3365/2023.
Pregão Eletrônico nº 73/2023.
Ata de Registro de Preços nº 157/2023.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP.
Contratada: JOVELITA NUNES DE OLIVEIRA PAPELARIA-ME

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE (papeleria, escritório, escolar e informática) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA MUNICIPALIDADE.

Advogado(s): Município: Dr. Valter Tadeu Camargo de Castro – OAB/SP 83.082; Dr. Caio Vinícius Peres e Silva – OAB/SP 214.257; Dra. Érica Regina Pianca – OAB/SP 206.780 e Dr. Cleber Botazini de Souza – OAB/SP 319.544; Dr. Fábio Henrique Zan – OAB/SP 214.302; Dra. Claudia Gennari – OAB/SP 195.977.

e-mail: procuradoria@pirassununga.sp.gov.br

Pelo Presente termo, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo em vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA MUNICIPAL

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pirassununga, _____ de _____ de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO / ENTIDADE:

Nome: **JOSÉ CARLOS MANTOVANI**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 140.263.828-00

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: **JOSÉ CARLOS MANTOVANI**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 140.263.828-00

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELO CONTRATANTE:

Nome: **JOSÉ CARLOS MANTOVANI**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 140.263.828-00

ASSINATURA: _____

PELA CONTRATADA:

Nome: **MAURICIO WAGNER DE OLIVEIRA RODRIGUES**
Cargo: Administrador
CPF: 139.554.308-98

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA MUNICIPAL

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **JOSÉ CARLOS MANTOVANI**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 140.263.828-00

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **Acompanhamento Processual**
Nome: **CLAUDIA GENNARI**
Cargo: Procuradora Geral
CPF: 272.606.328-44

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA MUNICIPAL

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA.

CNPJ Nº: 45.731.650/0001-45.

CONTRATADA: JOVELITA NUNES DE OLIVEIRA PAPELARIA - ME

CNPJ Nº: 10.144.862/0001-41

PROCESSO ADM. Nº 3365/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 157/2023

VALOR: R\$ 7.757,45 (sete mil setecentos e cinquenta e sete reais e quarenta e cinco centavos).

DATA DA ASSINATURA ____/____/____

VIGÊNCIA ____/____/____

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE (papelaria, escritório, escolar e informática) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA MUNICIPALIDADE.

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Pirassununga, ____ de ____ de 2023.

JOSÉ CARLOS MANTOVANI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA MUNICIPAL



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **JOSÉ CARLOS MANTOVANI**, CPF **140.263.828-00**, atesto que na data de **31/01/2022** às **16:31:25** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **cm.mantovani@hotmail.com**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

0F65A2EB8A7F64331A88A84FAC5DB9BA0DE665492BBEDBF9340CEF0F912

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

9b68542c-4833-49ba-af78-56b25fdc9487

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA MUNICIPAL



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **claudia gennari**, CPF **272.606.328-44**, atesto que na data de **15/05/2023** às **14:04:17** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **draclaudiagennari@gmail.com**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

508F08A21C210D42F9EFD802A85A14E4D2932EF93E2E5FDC27408F508B6

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

f7d20722-375e-42fc-a1d4-2fe59cefff67

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos>
e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.

